



## Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 601, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

*Dispõe sobre aprovação do loteamento fechado Enseada do Lago Residence.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, em especial do disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e ainda o disposto na Lei Municipal nº 2.991/2006, e considerando as conclusões e manifestações constantes dos autos do processo administrativo nº 2019013203.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento fechado denominado Enseada do Lago Residence, a ser implantado na Gleba de terras situada na Fazenda Corumbá, lugar denominado Canastra e Alagado, objeto da matrícula nº 34.128 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás (registro anterior: matrícula e R-1= 196.985 do CRI da 1ª Circunscrição desta cidade de Luziânia – GO), conforme limites e confrontações constantes das certidões que integram o devido processo administrativo de aprovação do loteamento.

§1º - O referido empreendimento possui área total de 665.085,00 m<sup>2</sup>, cujas coordenadas são 800870.490,8196642.000.

§ 2º - O número total de lotes é 383 unidades, conforme descrição contida em memorial descritivo, extraído dos mencionados autos, e aprovado



pelos órgãos técnicos do Município, e que também passará a integrar o presente Decreto na condição de anexo.

§3º - Fica estabelecida a instituição de caução que recairá sobre 115 (cento e quinze) lotes, correspondente a 30% (trinta por cento) do loteamento sendo eles: Lotes de 01 a 24 da Quadra 01, Lotes de 01 a 11 da Quadra 07, Lotes de 01 a 08 da Quadra 06, lotes de 01 a 25 da Quadra 05, lotes de 01 a 20 da quadra 04, lotes de 01 a 10 da quadra 03, lotes de 01 a 07 da quadra 16, lotes de 01 a 05 da quadra 10A, lotes de 01 a 05 da quadra 08A.

§4º - Os lotes, sistema viário, áreas institucionais e verdes encontram-se descritas nos projetos e memorial descritivo juntados ao processo administrativo de aprovação do loteamento.

§5º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que o empreendedor promova o registro do presente ato junto ao cartório competente e legitimado, sob pena de caducidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2021.**

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**